

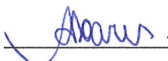
**ATA DE HABILITAÇÃO E ABERTURA
DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

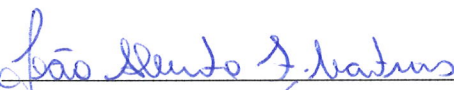
Às 09h (nove horas) do dia 02 (dois) do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove) na sala de reuniões da SAE, no prédio sito na Rua 33, 474, Setor Sul, Ituiutaba-MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAE nº 038/19, sob a presidência da Sra. Patrícia Abrão Pinheiro Gomes, estando presentes os membros Sr. João Alberto Franco Martins e Sra. Arielle Soares Freitas, ainda também o Sr. Leonardo Borges Castro, Engenheiro da SAE, e ainda o Sr. Paulo da Silva Ribeiro Júnior, representante legal da empresa CRC – CONSTRUTORA RIBEIRO & CARVALHO LTDA-EPP para o ato de abertura dos envelopes referentes à Tomada de Preços nº 010/19, Processo Licitatório nº 236/19, destinado à “Contratação, sob regime de empreitada pelo menor valor global, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários à execução de obras, conforme Anexo I – Termo de Referência”. Fora emitido tempestivamente o Certificado de Registro Cadastral para o processo em epígrafe, à empresa: CRC – CONSTRUTORA RIBEIRO & CARVALHO LTDA-EPP, EXCELL CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA-EPP, FOCCO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-EPP e PAVITEC CONSTRUTORA EIRELLI – ME. Protocolou tempestivamente, o envelope Documentação e Proposta, somente a empresa: CRC – CONSTRUTORA RIBEIRO & CARVALHO LTDA-EPP para concorrer ao objeto da Tomada de Preços em epígrafe. O Presidente da Comissão de Licitação solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. A documentação da licitante estava de acordo com as exigências do Edital, portanto, esta CPL deliberou habilitá-la. Por haver apenas um licitante interessado cadastrado e devidamente habilitado, não houve necessidade da concessão de prazo de interposição de recurso quanto à habilitação, conforme art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações. A única interessada, CRC – CONSTRUTORA RIBEIRO & CARVALHO LTDA-EPP, apresentou proposta com o valor global de **R\$ 241.245,80 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**. Da análise das planilhas, observou-se que apesar do valor global estar condizente com o estimado, alguns valores unitários apresentados encontram-se incompatíveis (superiores) aos valores propostos constantes dos anexos do instrumento convocatório, o que

descumpre a exigência editalícia em seu **Capítulo 12 – Do conteúdo das Propostas – letra “j”**.
Ante o exposto, esta CPL delibera como DESCLASSIFICADA a proposta da licitante CRC –
CONSTRUTORA RIBEIRO & CARVALHO LTDA-EPP. Atendendo ao dispositivo da Lei
8.666/93 em seu Art. 48, §3º fica concedido à licitante habilitada o prazo de 08 (oito) dias úteis, a
partir desta data, para apresentação de nova proposta, readequada nas planilhas, porém com
mesmo valor global já proposto.


Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e
conforme vai assinada pelos presentes, membros da Comissão, e por mim, Arielle Soares Freitas,
que secretariei a sessão.

Patrícia Abrão Pinheiro Gomes  _____

Arielle Soares Freitas  _____

João Alberto Franco Martins  _____

Leonardo Borges Castro  _____

Paulo da Silva Ribeiro Júnior  _____